

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Nº/Ano:	Vide número do e-TCE
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	Coordenadoria de Serviços Gerais
Responsável pela Demanda	Rodrigo Campos dos Santos
E-mail	rodrigo.santos@tce.se.gov.br
Telefone e Ramal:	(79) 3216-4332

2. OBJETO (A SER ENTREGUE/PRESTADO/REALIZADO)

Necessidade de aquisição de equipamentos para atender as demandas do Setor de Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), visando a realização dos serviços de infraestrutura predial e manutenção corretiva e preventiva das instalações do TCE/SE, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

2.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTDE
01	Martelete/Rompedor/Demolidor com encaixe hexagonal, motor de potência mínima de 1.700W. Estrutura metálica de alta resistência. Força de impacto com aproximadamente 45 J. Sistema antivibração. Batidas por minuto de aproximadamente de 1.450. Com acessórios inclusos (ponteira, talhadeira, chave, empunhadura auxiliar e maleta de metal). Tensão 220 V. Marca de Referência: Wesco ou equivalente/similar.	UND	01
02	Máquina de serra/corte de asfalto/concreto/piso. Potência mínima de 5,9 HP. Com diâmetro do disco de aproximadamente 35 cm. Profundidade do corte com aproximadamente 9 cm. Motor a combustão (gasolina): 4 tempos, refrigerado a ar, mono cilindro. Sistema de partida manual retrátil. Capacidade mínima do tanque de combustível: 3,6 litros. Tensão 220 V. Acompanha disco. Marca de Referência: Vonder ou equivalente/ similar.	UND	01

2.3 CRITÉRIO UTILIZADO PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO

O quantitativo e as especificações técnicas acima foram definidos com base em um levantamento das necessidades atuais do Setor de Manutenção deste Tribunal, principalmente as decorrentes da execução de atividades que demandam equipamentos específicos, dotados de potência e capacidade operacional superiores as existentes no setor, consideradas indispensáveis para garantir a execução dos serviços de manutenção predial.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para o exercício: **R\$ 9.150,00**

3.2. Para o Período da Contratação: **R\$ 9.150,00**

4. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Setor de Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), assegurando a disponibilidade de equipamentos adequados para a execução de serviços de infraestrutura predial e manutenção corretiva e preventiva das instalações desta Corte de Contas.

A necessidade de aquisição de um Martelete/Rompedor/Demolidor e de uma Máquina Serra para Corte de Asfalto/Concreto/Piso decorre da recorrente execução de intervenções que exigem a abertura de valas e a remoção de pavimentos e estruturas em concreto, especialmente para a passagem de tubulações de água, esgoto e ar comprimido na área externa do Tribunal, bem como para a realização de instalações, ampliações, adequações e demais serviços de manutenção predial.

Essas atividades demandam equipamentos específicos, dotados de potência e capacidade operacional compatíveis com as características dos materiais existentes, notadamente revestimentos em concreto armado e pavimentos asfálticos. A utilização de equipamentos inadequados ou com desempenho inferior compromete significativamente a eficiência dos serviços, aumenta o tempo de execução das intervenções, eleva o desgaste dos operadores, reduz a produtividade da equipe de manutenção e pode ocasionar danos às estruturas adjacentes, além de gerar maior indisponibilidade das áreas afetadas.

Cumprir destacar que, embora o Termo de Referência que integra o Contrato nº 38/2023, firmado com a empresa WS Soluções Corporativas Ltda, preveja o fornecimento de 01 (um) martelete de 110W como equipamento destinado às atividades desempenhadas pelo bombeiro hidráulico, o referido equipamento não atende plenamente às necessidades operacionais atualmente verificadas no âmbito do TCE/SE.

Isso porque as intervenções executadas nas dependências desta Corte passaram a exigir equipamentos com potência significativamente superior, capazes de romper asfalto, pisos estruturais e demais elementos construtivos de elevada resistência, situações em que o martelete previsto contratualmente demonstra desempenho insuficiente. Assim, o equipamento disponibilizado no contrato em vigor atende apenas a serviços de menor complexidade, não sendo tecnicamente adequado para as demandas de maior porte enfrentadas pela equipe de manutenção.

Da mesma forma, a inexistência de uma máquina específica para corte de asfalto, concreto e piso obriga a adoção de métodos menos eficientes e mais demorados para a abertura das áreas de intervenção, comprometendo a qualidade do acabamento, aumentando o tempo de execução dos serviços e, conseqüentemente, os custos indiretos decorrentes da manutenção.

A aquisição dos equipamentos pretendidos proporcionará maior eficiência operacional, segurança aos servidores responsáveis pela execução das atividades, melhor qualidade técnica das intervenções, redução do tempo de paralisação das áreas em manutenção e maior economicidade na execução dos serviços, permitindo que as demandas sejam atendidas com maior agilidade e precisão, sem a necessidade de contratações complementares ou soluções improvisadas.

Dessa forma, resta devidamente demonstrada a necessidade e a conveniência da aquisição do Martelete/Rompedor/Demolidor e da Máquina Serra para Corte de Asfalto/Concreto/Piso, considerando que tais equipamentos constituem instrumentos indispensáveis para a adequada

execução das atividades de manutenção predial desenvolvidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Setor de Manutenção, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

5. INFORMAÇÕES GERAIS

5.1. Tipo do Objeto:

- 5.1.1. () Material de consumo () com serviço () fornecimento contínuo () entrega em até 30 dias
5.1.2. (X) Material permanente/equipamento () com serviço (X) entrega em até 30 dias
5.1.3. () Serviço não continuado () com material () entrega em até 30 dias
5.1.4. () Serviço continuado () com material () entrega em até 30 dias
5.1.5. () Obras e serviços de engenharia

5.2. Duração da contratação: 30 dias.

5.3. Possibilidade de prorrogação da duração da contratação: (x) sim () não

5.4. Há vinculação/dependência com outro DFD? () sim (x) não

5.5. Outras peculiaridades da contratação: *Não se aplica*

5.6. Responsável pelo planejamento desta contratação: *Rodrigo Campos dos Santos*

5.7. Grau de Prioridade: () baixa () média (x) alta

5.8. Demanda inédita? (X) sim () não

6. QUANTO À ENTREGA DO BEM/EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU REALIZAÇÃO DA OBRA

6.1. Local: Na sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no Setor de Almoxarifado

6.2. Horário: 7h às 13h

6.3. Data prevista para o início da execução: Após o recebimento da nota de Empenho pelo fornecedor.

6.4. Possibilidade de ajuste da data acima: (x) sim () não

6.5. Haverá entrega provisória? (x) sim () não

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preço I - Aquisição de bens e contratação de Serviços Gerais:

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - (x) Composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - (x) Aquisições e contratações similares no âmbito do Estado de Sergipe, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o correspondente índice de atualização;

III - (x) Aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública municipal, estadual ou federal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, constantes de banco de preços de entidades públicas ou privadas, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e a hora de acesso;

V- (x) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - () Pesquisa na base estadual de notas fiscais eletrônicas da Secretaria de Estado da Fazenda, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de divulgação do edital, nas aquisições de bens, conforme disposto neste Ato; ou

VII – () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as respectivas datas das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 1 (um) ano anterior a data da pesquisa de preços.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora dos prazos estipulados nos incisos I a VI do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo servidor responsável e observado o índice de atualização de preços correspondentes.

Pesquisa de Preço II - contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na Pesquisa de Preço I

() Quando não for possível estimar o valor do objeto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de documentos fiscais ou de instrumentos contratuais emitidos para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preços. Caso a futura contratada não tenha fornecido anteriormente o objeto pretendido, a justificativa de preço de que trata o § 1º poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem tal similaridade.

8. GERENCIAMENTO DE CONTRATOS

8.1 Gestor do Contrato:
Coordenadoria de Serviços Gerais

8.2 Fiscal do Contrato:
A ser designado(a) por ato da Presidência.

(vide data de assinatura eletrônica)

Rodrigo Campos dos Santos

Coordenadoria de Serviços Gerais